LEI Nº 2.289, DE 25 DE MAIO DE 1995

"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA A SUMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal Autorizado a doara à Superintendência Municipal de Educação – SUMED, autarquia municipal, o terreno de propriedade do Município, identificado por Quadra 46, situado no Conjunto Habitacional "Filostro Machado Carneiro", com as seguintes medidas e confrontações:

AREA : 6.050,00 m

FRENTE : 112,00 m + 2 chanfros de 7,07 m cada, para a Rua Valéria Resende Guimarães;

FUNDO: 112 m + 2 chanfros de 7,07 m cada, para a Rua Aderbal Cunha;

L. DIREITO: 40,00 m para rua sem denominação;

L. ESQUERDO: 40,00 m para rua sem denominação;

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º determinar-se-á à construção de uma escola de 1º grau, em convênio da donatária com o Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 25 de MAIO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete